

LEI 2.452/2018

**VETADA/ MANTIDO O VETO EM
SESSÃO**

EXTRAORDINÁRIA EM 28/06/2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Mimoso do Sul/ES, 21 de junho de 2018.

OFÍCIO/GAB Nº.205/2018.

A Sua Excelência, o Senhor

SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Presidente da Câmara de Vereadores

Mimoso do Sul - ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
PROTÓCOLO

DIA: 21/06/2018

HORÁRIO: 19h30min.

[Assinatura]
PROTÓCOLISTA

Assunto: **Veto ao Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018 que "Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências".**

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres Edis,

Venho comunicar, tempestivamente e com fundamento nos artigos 50, § 1º e 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que decidi vetar o **Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018 que "Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências"**, conforme as razões que seguem.

"RAZÕES DO VETO"

O Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018 *sub examem* "Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do

[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.

Os artigos 50, § 1º e 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, assim estabelecem, respectivamente:

Art. 50. (...)

§ 1º. O Prefeito considerando projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 68. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

O OFÍCIO/CGM Nº. 078/2018 informa a ausência dos anexos I, II e III ao Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018 que "Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências", o que acarretará a aplicação do percentual indistintamente a TODOS os servidores públicos municipais, inclusive, aqueles que já receberam o reajuste do salário mínimo no início do ano de 2018, o que não é o caso.

Os anexos I, II e III visam delimitar a quais servidores terão direito ao reajuste do percentual de 3,43% e sua ausência causa um vício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

formal ao aludido projeto de lei aprovado, sendo contrário ao interesse público porque se aplicaria a todos os servidores, o que não é o caso, podendo causar dano ao erário.

A Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Diante do exposto, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, se faz necessário a apresentação e consequente manutenção do veto ao **Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018** que **"Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências"** ora apresentado à Vossas Excelências, pelo que submeto a presente justificativa à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara Legislativa Municipal.

Diante da urgência, solicita-se a **designação de sessão extraordinária** para apreciação do presente veto.

Atenciosamente,

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

2018 3,43%

ANEXO I

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	954,00	954,00	954,00	954,00	970,53	989,94	1.009,74	1.029,93	1.050,53	1.071,54	1.092,97
II	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12	1.162,92
III	986,39	1.006,12	1.026,24	1.046,76	1.067,70	1.089,05	1.110,84	1.133,05	1.155,71	1.178,83	1.202,40
IV	1.034,65	1.055,34	1.076,45	1.097,98	1.119,94	1.142,34	1.165,18	1.188,49	1.212,26	1.236,50	1.261,23
V	1.305,46	1.331,57	1.358,20	1.385,36	1.413,07	1.441,33	1.470,16	1.499,56	1.529,55	1.560,15	1.591,35
VI	1.670,69	1.704,10	1.738,19	1.772,95	1.808,41	1.844,58	1.881,47	1.919,10	1.957,48	1.996,63	2.036,56
VII	2.153,94	2.197,02	2.240,96	2.285,78	2.331,49	2.378,12	2.425,69	2.474,20	2.523,68	2.574,16	2.625,64

ANEXO II

Encarregado de Área	16	FG-1	657,49	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	262,36	Um em cada turma de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 11 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO III

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.486,03	1.515,75	1.546,07	1.576,99	1.608,53	1.640,70	1.673,51	1.706,98	1.741,12	1.775,94	1.811,46	1.847,69	1.884,65	1.922,34	1.960,79
II	1.537,00	1.567,74	1.599,09	1.631,08	1.663,70	1.696,97	1.730,91	1.765,53	1.800,84	1.836,86	1.873,59	1.911,07	1.949,29	1.988,27	2.028,04
III	1.543,24	1.574,10	1.605,59	1.637,70	1.670,45	1.703,86	1.737,94	1.772,70	1.808,15	1.844,31	1.881,20	1.918,82	1.957,20	1.996,35	2.036,27
IV	1.697,56	1.731,51	1.766,14	1.801,46	1.837,49	1.874,24	1.911,73	1.949,96	1.988,96	2.028,74	2.069,32	2.110,70	2.152,92	2.195,97	2.239,89
V	1.867,28	1.904,63	1.942,72	1.981,57	2.021,20	2.061,63	2.102,86	2.144,92	2.187,82	2.231,57	2.276,20	2.321,73	2.368,16	2.415,53	2.463,84
VI	2.054,00	2.095,08	2.136,98	2.179,72	2.223,32	2.267,78	2.313,14	2.359,40	2.406,59	2.454,72	2.503,81	2.553,89	2.604,97	2.657,07	2.710,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 11 DE JUNHO DE 2018.

CAH



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.452/2018=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.452** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário, no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), concedendo os percentuais correspondentes ao ano de 2018 no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) e ao ano de 2017 no percentual de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento), totalizando 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos servidores **efetivos** dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e aos aposentados e pensionistas (observando a aplicabilidade do princípio da Paridade), bem como aos servidores efetivos das Autarquias Municipais, retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2018, cuja data base será o dia 01/01 de cada ano.

Art. 2º.- As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cujo impacto orçamentário financeiro acompanha o presente.

Art. 3º.- Revogam-se às disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 12 de junho de 2018.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
1-REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Mimoso do Sul em realizar a reposição salarial dos funcionários efetivos, Declaramos que,

O valor da Folha de Pagamento dos EFETIVOS até o mês de dezembro de 2017 totaliza o montante apurados nos últimos 12 (doze) meses de R\$ 19.086.373,90 (dezenove milhões, oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) com média de R\$ 1.468.182,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e dois centavos e sessenta centavos).

A folha do pessoal efetivo do mês Abril de 2018 totaliza o montante de R\$ 1.506.492,51 (um



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Aplicando o reajuste de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento) o valor da folha sofrerá um aumento de R\$ 51.672,69 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) relativo a vencimentos e as obrigações patronais totalizando um **IMPACTO ANUAL de R\$ 671.744,97** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Passamos a projeção do comportamento do percentual de gastos com pessoal com o REAJUSTE SALARIAL de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) considerando que a despesas total com pessoal apurada no 1º (primeiro) quadrimestre de 2018 totaliza o montante de R\$ 29.710.359,44 (vinte e nove milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e a Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período corresponde ao montante de R\$ 61.190.300,56 (sessenta e um milhões, cento e noventa mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos) com percentual de gasto com pessoal de 48,55% (quarenta e oito por cento vírgula cinquenta e cinco por cento).

Dessa forma, nossa simulação será apresentada utilizando o valor de gasto com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses citado acima (R\$ 29.710.359,44) diminuindo desse valor o valor da folha de efetivos de 2017 (R\$ 19.086.373,90) acrescido do novo valor estimada da folha de efetivos com reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) de R\$ 19.758.118,87 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos) (R\$ 19.086.373,90 folha de efetivos 2017 + R\$ 671.744,97 valor ANUAL da reposição de 3,43%).

O valor da folha de efetivos considerada no estudo é composta das Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais Intra Orçamentárias, ambas extraídas do Balancete da Despesas do Poder Executivo.

Nesse estudo o Receita Corrente Líquida será a mesma apurada no primeiro quadrimestre de 2018, sem acréscimo, respeitando a prudência na apuração dos dados.

Segue abaixo tabela com simulação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROJEÇÃO PODER EXECUTIVOS

Despesa Pessoal *COM* reposição salarial de 3,43%

Despesa com Pessoal - Últimos 12 meses.....	R\$ 30.402.104,41*
Receita Corrente Líquida Últimos 12 meses.....	R\$ 61.190.300,56
% Gasto com Pessoal.....	49,68%
Limite Legal.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Limite de Alerta.....	48,60%

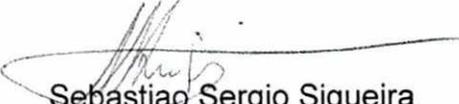
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre de 2018.

Nota: * O valor da linha despesa com pessoal – últimos 12 meses é composto do valor de R\$ 29.710.359,44 (vinte e nove milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) apurado no primeiro quadrimestre de 2018. Desse valor subtraímos o valor de R\$ 19.086.373,90 (dezenove milhões, oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) e adicionamos o valor de R\$ 19.758.118,87 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Verificamos que o valor ANUAL de R\$ 671.744,97 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de aumento na despesa com pessoal, eleva o índice de pessoal de R\$ 48,39% (quarenta e oito vírgula trinta e nove por cento) para 49,68% (quanta e nove vírgula sessenta e oito por cento) abaixo do limite Prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Mimoso do Sul – ES, 11 de Junho de 2018.


Sebastião Sergio Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reajuste do valor do salário dos efetivos, encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Mimoso do Sul-ES, 11 de Junho de 2018.

Sebastião Sérgio Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2018

Interessado: Poder Executivo Municipal.

Ementa: “Autoriza reajuste salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências”.

Relatório: O Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 50, parágrafo 1º, artigo 68, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal, decidiu vetar, tempestivamente, o aludido Projeto de Lei embasado nas razões do veto.

De acordo com as razões do veto ao projeto de lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal, a concessão do reajuste nele previsto seria aplicado a todos os servidores públicos municipais, inclusive àqueles que já haviam recebido reajuste do salário mínimo no início do exercício de 2018, o que não é o caso.

Salienta que os anexos I, II e III deveriam delimitar quais servidores terão direito ao reajuste do percentual de 3,43% e sua ausência ocasionou vício formal, por colocar-se em sentido contrário ao interesse público, o que, por consequência poderá causar dano ao erário.

Pauta, ainda, o veto, no teor da Súmula nº 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

As razões do veto encontram-se discriminadas em três laudas, encaminhadas pelo OFÍCIO/GAB nº 205/2018.

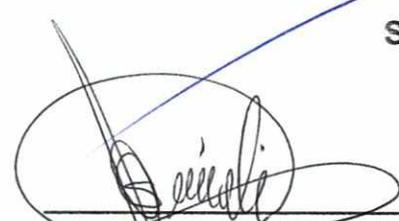
Parecer do Relator: Após analisar as razões do veto remetidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, entendo ser constitucional o referido veto ao Projeto de Lei nº 2.452/2018, acolhendo as razões manifestadas pela municipalidade, devidamente alicerçadas no texto da Lei Orgânica Municipal.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o veto ao Projeto de Lei em referência, acolhendo as razões manifestadas pelo Poder Executivo Municipal, havendo razões de índole jurídica para manutenção do veto, que embora em caráter regimental deva ser submetido a plenário imperativamente através da votação pelos demais pares.

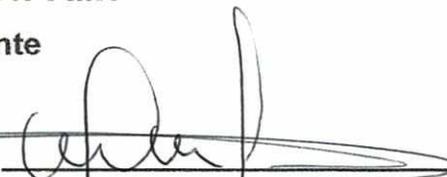
Sala das Comissões, em 28 de junho de 2018.



Sebastião Sarte Filho
Presidente



Sandro de Oliveira Prucoli
Relator



Marcos Vasconcelos Lopes
Relator



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/GAB Nº 194/2018.

Mimoso do Sul – ES, 11 de junho de 2018.

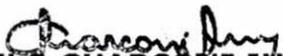
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DACOMARCA DE MIMOSO DO SUL/ ES.
SUA EX^a. SEBASTIÃO RENATO CABRAL.**

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
PROTÓCOLO
DATA: 11/06/2018
HORÁRIO: 17:15
PROTÓCOLISTA

Sirvo do presente, para cumprimentá-lo pelo excelente trabalho desenvolvido a frente do Legislativo, transmitindo nossos cumprimentos aos demais pares e servidores, que compõem, integram e enobrecem esta reta Casa de Leis e sempre estaremos aberto a um diálogo em prol de um Mimoso melhor, em que pese, os Três Poderes serem tripartites e, ao mesmo tempo, encaminhar o Projeto de Lei que versa sobre a seguinte ementa: **"Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências"**, aproveitando o ensejo que dada a relevância do projeto, que os ilustres pares impingem **A DISPENSA DE PRAZO EM SUA TRAMITAÇÃO.**

Desde já, meus sinceros cumprimentos e minhas honrosas saudações,


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 037 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos a essa Augusta Câmara Municipal e eminentes e excelentíssimos pares para ser submetida à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que **“Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”**.

O referido projeto tem por escopo, como primado da valorização dos servidores públicos, a concessão de reajuste e anexos acoplados na presente espécie normativa.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Lei Maior e legislação infra-constitucional, o Município o envia cômico de sua importância e legitimidade.

Assim, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço, posto que, o PL em comento está sob a égide da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **requerendo a dispensa de prazo em sua tramitação.**

Desde já, meus sinceros cumprimentos e minhas honrosas saudações, estendendo tais congratulações a V. Ex^a, demais edis e os servidores que compõe esta Sagrada Casa Legiferante.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 11 de junho de 2018.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= PROJETO DE LEI 037/2018 =

“Autoriza Reajuste Salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para servidores efetivos das Autarquias Municipais, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário, no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES), concedendo os percentuais correspondentes ao ano de 2018 no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) e ao ano de 2017 no percentual de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento), totalizando 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos servidores **efetivos** dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e aos aposentados e pensionistas (observando a aplicabilidade do princípio da Paridade), bem como aos servidores efetivos das Autarquias Municipais, retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2018, cuja data base será o dia 01/01 de cada ano.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cujo impacto orçamentário financeiro acompanha o presente.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 11 de junho de 2018.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
1-REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Mimoso do Sul em realizar a reposição salarial dos funcionários efetivos, Declaramos que,

O valor da Folha de Pagamento dos EFETIVOS até o mês de dezembro de 2017 totaliza o montante apurados nos últimos 12 (doze) meses de R\$ 19.086.373,90 (dezenove milhões, oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) com média de R\$ 1.468.182,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e dois centavos e sessenta centavos).

A folha do pessoal efetivo do mês Abril de 2018 totaliza o montante de R\$ 1.506.492,51 (um



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Aplicando o reajuste de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento) o valor da folha sofrerá um aumento de R\$ 51.672,69 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) relativo a vencimentos e as obrigações patronais totalizando um **IMPACTO ANUAL de R\$ 671.744,97** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Passamos a projeção do comportamento do percentual de gastos com pessoal com o REAJUSTE SALARIAL de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) considerando que a despesas total com pessoal apurada no 1º (primeiro) quadrimestre de 2018 totaliza o montante de R\$ 29.710.359,44 (vinte e nove milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e a Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período corresponde ao montante de R\$ 61.190.300,56 (sessenta e um milhões, cento e noventa mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos) com percentual de gasto com pessoal de 48,55% (quarenta e oito por cento vírgula cinquenta e cinco por cento).

Dessa forma, nossa simulação será apresentada utilizando o valor de gasto com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses citado acima (R\$ 29.710.359,44) diminuindo desse valor o valor da folha de efetivos de 2017 (R\$ 19.086.373,90) acrescido do novo valor estimada da folha de efetivos com reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) de R\$ 19.758.118,87 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos) (R\$ 19.086.373,90 folha de efetivos 2017 + R\$ 671.744,97 valor ANUAL da reposição de 3,43%).

O valor da folha de efetivos considerada no estudo é composta das Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais Intra Orçamentárias, ambas extraídas do Balancete da Despesas do Poder Executivo.

Nesse estudo o Receita Corrente Líquida será a mesma apurada no primeiro quadrimestre de 2018, sem acréscimo, respeitando a prudência na apuração dos dados.

Segue abaixo tabela com simulação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROJEÇÃO PODER EXECUTIVOS

Despesa Pessoal COM reposição salarial de 3,43%

Despesa com Pessoal - Últimos 12 meses.....	R\$ 30.402.104,41*
Receita Corrente Líquida Últimos 12 meses.....	R\$ 61.190.300,56
% Gasto com Pessoal.....	49,68%
Limite Legal.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Limite de Alerta.....	48,60%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre de 2018.

Nota: * O valor da linha despesa com pessoal – últimos 12 meses é composto do valor de R\$ 29.710.359,44 (vinte e nove milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) apurado no primeiro quadrimestre de 2018. Desse valor subtraímos o valor de R\$ 19.086.373,90 (dezenove milhões, oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) e adicionamos o valor de R\$ 19.758.118,87 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Verificamos que o valor ANUAL de R\$ 671.744,97 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de aumento na despesa com pessoal, eleva o índice de pessoal de R\$ 48,39% (quarenta e oito vírgula trinta e nove por cento) para 49,68% (quarenta e nove vírgula sessenta e oito por cento) abaixo do limite Prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Mimoso do Sul – ES, 11 de Junho de 2018.


Sebastião Sergio Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reajuste do valor do salário dos efetivos, encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetarão as metas e resultados fiscais.

Mimoso do Sul-ES, 11 de Junho de 2018.

Sebastião Sérgio Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda

ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Junior Porcino

seg 11/06/2018 18:10

Para: secretariacmms@gmail.com <secretariacmms@gmail.com>;

 1 anexos (48 KB)

PROJETO DE LEI - Reajuste.doc;

Prezados,

Em cumprimento a Legislação Municipal de regência, segue projeto de lei.

Atenciosamente,

LENILSON PORCINO JUNIOR

Controlador Geral do Município



ESTADODOESPÍRITOSANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 037/2018.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Ementa: "Autoriza reajuste salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES) englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para os servidores efetivos das Autarquias Municipais e dá outras providências".

Relatório: O Projeto de Lei nº 037/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa sobre autorização para concessão de reajuste salarial no âmbito do Município de Mimoso do Sul (ES) englobando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, bem como para os servidores efetivos das Autarquias Municipais. Conta com 04 (quatro) artigos dispostos em uma lauda. O projeto encontra-se acompanhado de relatório de impacto orçamentário e financeiro.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 037/2018, conclui-se que o mesmo almeja a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal no percentual de 3,43%, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Tal medida visa dar efetividade ao princípio da irredutibilidade salarial que, do ponto de vista formal, tem por escopo impedir a redução do valor dos salários e, sob o prisma material, visa à permanência do poder aquisitivo dos vencimentos dos agentes públicos em geral, tendo em vista a previsão constitucional em conceder revisão anual na remuneração sempre na mesma data e utilizando os mesmos índices. Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles "a Emenda Constitucional nº 19 culminou por assegurar a irredutibilidade real e não apenas nominal dos subsídios e dos vencimentos".



ESTADODOESPÍRITOSANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

Assim, considerando-se todo o exposto, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei ora analisado.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 037/2018, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

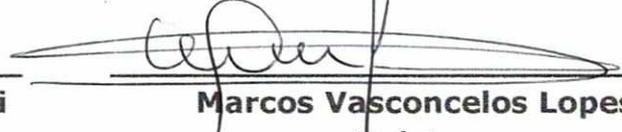
Sala das Comissões, em 11 de junho de 2018.



Sandro de Oliveira Prucoli
Relator



Sebastião Sarte Filho
Presidente



Marcos Vasconcelos Lopes
Relator